



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 109/2022.

PROCESSO Nº 2.381/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2021-CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –CIM NOROESTE.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, NA FORMA A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.119/0001-37, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. PETER NOGUEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CPF nº 110.524.217-09 e no RG sob o nº 3030106-SPTC, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 172, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.593.703/0001-82, sediado na Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Centro, JI-Paraná-RO, CEP: 76.900-018, telefone (69) 3421-1327, e-mail: pasregistrodepreco@gmail.com/; administrativo@pasnet.com, neste ato representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, brasileiro, empresário e sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 276.825.282-49 e RG sob o nº 18.052.196-2 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2381/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública /SRP nº 001/2022, orinda do **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –CIM NOROESTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 298-400-000 – Tel: (28) 3027-6101
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 – site: www.mimosodosul.es.gov.br

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2022.07.22 08:35:36 -03'00'

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI:27682528249
Assinado de
forma digital
por EDSON
LUIS DE MELO
DEPIERI:276825
28249



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE.

TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por **UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência Pública identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. LOTE ÚNICO

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	10.000,00	10,18	101.800,00
	Projeto Elétrico	m²	10.000,00	8,02	80.200,00
	Projeto Hidráulico	m²	10.000,00	8,06	80.600,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	2.000,00	3,86	7.720,00
	Projeto Estrutural	m²	10.000,00	8,55	85.500,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	10.000,00	5,04	50.400,00
	Projeto de SPDA	m²	8.000,00	5,25	42.000,00
	Projeto de Ar Condicionado	m²	4.000,00	6,30	25.200,00
	Projeto de Instalação de Gases	m²	1.500,00	5,14	7.710,00
	Projeto de Sonorização	m²	1.500,00	3,10	4.650,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	1.500,00	4,06	6.090,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²	1.500,00	1,01	1.515,00
	Projeto de Detalhamento	m²	10.000,00	3,86	38.600,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	10.000,00	3,57	35.700,00
	ASBUILT	m²	10.000,00	7,91	79.100,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	1.500,00	6,30	9.450,00
	Maquete Eletrônica	m²	10.000,00	3,98	39.800,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	10.000,00	69,94	699.400,00
	Orçamento e Memorial	m²	10.000,00	8,73	87.300,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE.

CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA Edificações com médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Unidade Especializada de Saúde, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m ²	3.000,00	13,77	41.310,00
	Projeto Elétrico	m ²	3.000,00	10,30	30.900,00
	Projeto Hidráulico	m ²	3.000,00	10,26	30.780,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m ²	1.500,00	3,86	5.790,00
	Projeto Estrutural	m ²	3.000,00	11,57	34.710,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m ²	3.000,00	6,21	18.630,00
	Projeto de SPDA	m ²	3.000,00	5,25	15.750,00
	Projeto de Ar Condicionado	m ²	1.500,00	7,27	10.905,00
	Projeto de Instalação de Gases	m ²	1.500,00	5,65	8.475,00
	Projeto de Sonorização	m ²	500,00	3,10	1.550,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m ²	3.000,00	5,10	15.300,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m ²	3.000,00	1,21	3.630,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	3.000,00	5,23	15.690,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	3.000,00	4,69	14.070,00
	ASBUILT	m ²	2.000,00	10,92	21.840,00
	Projeto de Acessibilidade	m ²	1.500,00	8,55	12.825,00
	Reforma/Revitalização/Restauração	m ²	4.000,00	78,66	314.640,00
	Orçamento e Memorial	m ²	4.000,00	11,10	44.400,00
Paisagismos, jardins, praças, monumentos, canteiros e passeios, entre outros.	Projeto Arquitetônico	m ²	10.000,00	8,02	80.200,00
	Projeto Elétrico	m ²	10.000,00	3,31	33.100,00
	Projeto Hidráulico	m ²	10.000,00	3,29	32.900,00
	Projeto de Acessibilidade	m ²	5.000,00	4,77	23.850,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	10.000,00	2,11	21.100,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	10.000,00	3,23	32.300,00
	ASBUILT	m ²	1.000,00	6,90	6.900,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	10.000,00	33,95	339.500,00
	Orçamento e Memorial	m ²	10.000,00	5,93	59.300,00
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Arquitetônico	m ²	1.200,00	1,16	1.392,00
	Projeto Estrutural (Concreto)	m ²	1.200,00	9,62	11.544,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	1.200,00	1,21	1.452,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	1.200,00	12,35	14.820,00
	Orçamento e Memorial	m ²	1.200,00	3,20	3.840,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE.

Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	500.000,00	0,82	410.000,00
	Implantação de marcos geodésicos	und	30,00	112,90	3.387,00
	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm	km²	5,00	2.024,39	10.121,95
	Geração de ortofotos	km²	5,00	407,40	2.037,00
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m²	km²	5,00	1.748,91	8.744,55
	Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e estruturação da malha territorial	km²	2,00	24.250,00	48.500,00
	Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	km²	2,00	24.250,00	48.500,00
	Regularização Fundiária (levantamentos, elaboração de mapas e memoriais e depósito em cartório)	m²	500.000,00	1,21	605.000,00
	Projeto de Detalhamento	m²	500.000,00	0,37	185.000,00
	Memorial Descritivo	m²	500.000,00	0,38	190.000,00
	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m²	30.000,00	2,29	68.700,00
Iluminação Externa e/ou Pública	Projeto de Iluminação	m	5.000,00	11,64	58.200,00
	Projeto Rede Distribuição	m	5.000,00	4,45	22.250,00
	Projeto Luminotécnico	m²	1.000,00	0,02	20,00
	Projeto de Subestação	Kva	2.000,00	9,74	19.480,00
	Projeto de sistema fotovoltaico	m²	10.000,00	4,85	48.500,00
	Projeto de Detalhamento	m	5.000,00	1,94	9.700,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	5.000,00	1,21	6.050,00
	ASBUILT	m	500,00	7,00	3.500,00
	Orçamento e Memorial	m	5.000,00	2,07	10.350,00
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	70.000,00	3,73	261.100,00
	Projeto Recapeamento	m²	70.000,00	2,01	140.700,00
	Projeto de Sinalização	m²	5.000,00	0,61	3.050,00

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 298-400-000 – Tel: (28) 3027-6101
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 – site: www.mimosodosul.es.gov.br

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2022.07.22 08:37:34 -03'00'

EDSON LUIS DE MELO
Assinado de forma digital por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
528249



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE.

	Projeto de Detalhamento	m ²	70.000,00	0,43	30.100,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	70.000,00	0,43	30.100,00
	Projeto de Acessibilidade	m ²	5.000,00	2,90	14.500,00
	Orçamento e Memorial	m ²	70.000,00	0,78	54.600,00
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m	10.000,00	27,64	276.400,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	10.000,00	1,86	18.600,00
	Projeto de Detalhamento	m	10.000,00	8,24	82.400,00
	ASBUILT	m	2.000,00	21,01	42.020,00
	Orçamento/Memorial	m	10.000,00	4,07	40.700,00
Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	m ²	-	0,47	-
	Projeto de Detalhamento	m ²	-	0,15	-
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	-	0,13	-
	Orçamento e Memorial	m ²	-	0,09	-
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m ²	70.000,00	3,37	235.900,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	70.000,00	0,30	21.000,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	70.000,00	0,30	21.000,00
	Orçamento e Memorial	m ²	70.000,00	0,61	42.700,00
Recuperação/Abertura de Vias e Estradas Vicinais	Projeto de Estradas Vicinais	m ²	-	0,17	-
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	-	0,07	-
	Orçamento e Memorial	m ²	-	0,09	-
Sistema de Abastecimento de Água	Projeto de Sist. Abast. Água Completo	m	-	4,93	-
	Ligações domiciliares e intradomiciliares de água	und	-	29,10	-
	Projeto de Rede Água	m	-	2,46	-
	Projeto de Captação e Adutora	m	-	3,98	-
	Projeto de Estrutural	m	-	1,47	-
	Projeto Elétrico	m	-	1,34	-
	Projeto de Detalhamento	m	-	0,92	-
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	-	0,88	-
	ASBUILT	m	-	4,20	-
	Orçamento e Memorial	m	-	1,31	-
Sistema de Esgotamento Sanitário	Projeto de Sist. Esgoto Sanitário Completo	m	-	11,25	-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE.

	Ligações domiciliares e intradomiciliar de esgoto	m	-	9,70	-
	Projeto de Rede Coletora de Esgoto	m	-	7,83	-
	Projeto Estrutural	m	-	3,57	-
	Projeto Elétrico	m	-	3,27	-
	Projeto de Detalhamento	m	-	1,57	-
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	-	1,53	-
	ASBUILT	m	-	9,92	-
	Orçamento e Memorial	m	-	2,88	-
Disposição Adequada de Resíduos Sólidos	Projeto Aterro Sanitário	m²	-	12,03	-
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	-	1,57	-
	Projeto EIA/RIMA	m²	-	48,50	-
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	m²	-	29,10	-
	Projeto de encerramento de área de "Lixão"	m²	-	34,43	-
	Orçamento e Memorial	m²	-	1,41	-
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m²	6.000,00	9,48	56.880,00
	Projeto de Detalhamento	m²	6.000,00	6,01	36.060,00
	ASBUILT	m²	1.000,00	9,00	9.000,00
	Orçamento e Memorial	m²	6.000,00	1,43	8.580,00
Ponte em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m²	120,00	485,00	58.200,00
	Projeto de Detalhamento	m²	120,00	82,93	9.951,60
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	120,00	72,84	8.740,80
	Orçamento e Memorial	m²	120,00	145,69	17.482,80
Ponte em Estrutura de Madeira	Projeto Estrutural	m²	-	283,68	-
	Projeto de Detalhamento	m²	-	23,44	-
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	-	23,34	-
	Orçamento e Memorial	m²	-	49,32	-
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m²	2.000,00	15,52	31.040,00
	Projeto de Detalhamento	m²	2.000,00	11,64	23.280,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	2.000,00	5,72	11.440,00
	Orçamento e Memorial	m²	2.000,00	13,09	26.180,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE.

Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	850,00	70,62	60.027,00
	Projeto de Detalhamento	m	850,00	5,05	4.292,50
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	850,00	4,99	4.241,50
	Orçamento e Memorial	m	850,00	9,41	7.998,50
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	1.500,00	170,15	255.225,00
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR	m	700,00	582,00	407.400,00
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em rocha	m	90,00	1.261,00	113.490,00
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho	m	90,00	776,00	69.840,00
	Estudos hidrológicos	m²	25.000,00	4,85	121.250,00
Fiscalização Gerenciamento /	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	m²	10.000,00	56,26	562.600,00
	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	m²	200.000,00	3,49	698.000,00
Projeto Fundação / Contenção	Projeto Estrutural	m²	4.000,00	7,06	28.240,00
	Ensaio e testes tecnológicos	m²	4.000,00	5,24	20.960,00
	Projeto de Detalhamento	m²	4.000,00	3,24	12.960,00
	ASBUILT	m²	4.000,00	5,63	22.520,00
	Orçamento e Memorial	m²	4.000,00	5,89	23.560,00
Projeto Mobiliário	Projeto Mobiliário / Espaço	m²	-	7,55	-
	ASBUILT	m²	-	5,83	-
	Orçamento e Memorial	m²	-	5,25	-
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos)	m²	1.200,00	29,10	34.920,00
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos em serviço de saúde)	m²	4.000,00	19,40	77.600,00
	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)	m²	4.000,00	19,40	77.600,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE.

	Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança)	m ²	4.000,00	7,76	31.040,00
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degradada)	m ²	4.000,00	29,10	116.400,00
	Relatório de controle ambiental - RCA	m ²	4.000,00	4,85	19.400,00
	Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo.	m	4.000,00	29,10	116.400,00
Estudos Geológicos	Estudo geofísico para perfuração de poços	m	5.000,00	36,86	184.300,00
	Laudo e estudo geotécnico e hidro geológico	m ²	5.000,00	10,67	53.350,00
	Projeto poço tubular	m	5.000,00	56,58	282.900,00
VALOR TOTAL					R\$9.562.388,20
<i>Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infraestrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.</i>					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/07/2022 e encerramento em 15/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.562.388,20 (Nove Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

120- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-120001.0412200032.096-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FICHA 308- FONTES DE RECURSOS: 10010000000-RECURSO PRÓPRIO; 15400000000-RECURSO ROYALTIES ESTADUAL; 15300000000- RECURSO ROYALTIES FEDERAL- 19900000000-RECURSO FUNDO CIDADES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-001-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-060001.1236100093.011- CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- FICHA 113- FONTES DE RECURSOS: 11900000002-RECURSO FUMPAES; 11110000000-RECURSO MDE; 10010000000-RECURSO PRÓPRIO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá demonstrar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os serviços prestados, para serem liquidados, nos termos e condições estabelecidas no item 17.1 e subitens do Anexo I - Projeto Básico do Edital da Ata aqui aderida, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, localizada na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 298-400-000, acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

5.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 298-400-000 – Tel: (28) 3027-6101
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 – site: www.mimosodosul.es.gov.br

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2022.07.22 08:39:59 -03'00'

EDSON
LUIS DE
MELO
DEPIERI:27
682528249 528249

Assinado de
forma digital
por EDSON
LUIS DE MELO
DEPIERI:27682



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, com exceção dos tributos do ISSQN, os quais deverão ser recolhidos na sede do domicílio da empresa Contratada. Poderá o Contratante solicitar comprovação de quitação do ISSQN, o que deverá ser feito através do encaminhamento do referido Documento de Arrecadação Municipal quitado ou Certidão Negativa de Débitos vigente do domicílio tributário da Contratada.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.14. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 298-400-000 – Tel: (28) 3027-6101
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 – site: www.mimosodosul.es.gov.br

**PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709**

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2022.07.22 08:40:22 -03'00'

10
EDSON
LUIS DE
MELO
DEPIERI:27
682528249
Assinado de
forma digital
por EDSON
LUIS DE MELO
DEPIERI:27682
528249



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

7.1. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, conforme o cronograma físico-financeiro, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo, para cada contrato a ser celebrado, na estrita observância ao disposto no art. 8º, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S.) de cada Contrato celebrado, que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.

7.3. Os produtos (projetos), resultantes da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser conferidos e entregues a equipe de recebedores e/ou comissão designada do Órgão CONTRATANTE e/ou outro competente para tal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e, de toda a documentação concernente a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os produtos finais dos serviços (**peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA)**), quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: **01 (uma) via impressa e 01 (via) via gravada em CD's. Todos os arquivos deverão respeitar as seguintes condições: Arquivos de desenhos técnicos, formato DWG; arquivos de texto, formato DOC; arquivos planilhados, formato XLS e CDR, dentre outros.**

7.4. Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo material, análise das peças técnicas e aprovação. Devendo ainda, elaborar a planilha de medição dos serviços confeccionados, na observância aos valores das unidades de medidas de serviços (item/tipologia) registrados na Ata de Registro de Preços. **Os produtos confeccionados, quando para análise e aprovação, serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros).**

7.4.1. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a CONTRATADA deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido produto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões das peças além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade.

7.5. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do CONTRATO.

7.6. Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme art. 73, Inciso I, 'a' e 'b', §2º, §3º e §4º da Lei Federal nº. 8.666/93,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **05 (cinco) dias úteis** da comunicação escrita do Contratado;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias úteis**, após o decurso do prazo de recebimento provisório ou vistoria que comprove a execução dos serviços aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 desta Lei;

7.7. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.8. Os serviços serão remunerados por unidades de medidas, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda.

7.9. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

7.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços.

7.11. E subitens do Anexo I - Projeto Básico do edital de concorrência Pública nº 001/2022.

8 CLAÚSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelos seguintes servidores: **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, matrícula nº 002127 ou **EVANDRO JOSÉ CAMPOS**, matrícula nº 011975, nomeados para este mister mediante Portaria nº 353/2021, de 14/10/2021, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Autor da Ata que se adere no presente contrato, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Os profissionais designados receberão os serviços, objeto deste contrato, cabendo-lhe:

8.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa das peças técnicas, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Projeto Básico;

8.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

8.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação,

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 298-400-000 – Tel: (28) 3027-6101
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 – site: www.mimosodosul.es.gov.br

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2022.07.22 08:41:18 -03'00'

EDSON
LUIS DE
MELO
DEPIERI:27
682528249
Assinado de
forma digital
por EDSON
LUIS DE
MELO
DEPIERI:2768
2528249



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

quantidade ou qualidade dos produtos/serviços.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o presente Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, bem como os contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convocação formal ou via e-mail;

9.2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

9.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

9.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

9.5. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/CAU);

9.6. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

9.8. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

9.9. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

9.10. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

9.12. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas no Projeto Básico e na ATA, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;

9.13. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

9.14. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;

9.15. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 298-400-000 – Tel: (28) 3027-6101
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 – site: www.mimosodosul.es.gov.br

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2022.07.22 08:41:43 -03'00'

13
EDSON
LUIS DE
MELO
DEPIERI:27
682528249

Assinado de
forma digital
por EDSON
LUIS DE MELO
DEPIERI:27682
528249



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

prepostos com o Órgão CONTRATANTE;

9.16. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “in loco”: levantamentos preliminares dos locais onde serão realizadas as intervenções das peças técnicas a serem elaborados pela CONTRATADA, tanto de edificações quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes ao objeto deste termo;

9.17. Responsabilizar-se-á pelas peças técnicas elaboradas, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). As peças técnicas de engenharia deverão estar identificadas com o registro e assinatura do profissional que as elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. As peças confeccionadas serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação.

9.18. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.

9.19. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.20. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar as provas de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.21. O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.22. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos deste CONTRATO e decorrentes da ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, do objeto desta, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. O (s) Fiscal (is) do CONTRATANTE anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 298-400-000 – Tel: (28) 3027-6101
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 – site: www.mimosodosul.es.gov.br

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2022.07.22 08:42:13 -03'00'

14
EDSON
LUIS DE
MELO
DEPIERI:27
682528249

Assinado de
forma digital
por EDSON
LUIS DE MELO
DEPIERI:27682
528249



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.5. Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da CONTRATADA as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução das peças técnicas, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições ou prestações de serviço técnico;

10.6. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à ordem de serviços, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE;

10.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;

10.8. Realizar a fiscalização dos serviços por meio de comissão designada, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) deles, engenheiro civil e/ou arquiteto, lotados na secretaria do órgão CONTRATANTE, bem como indicar e garantir a participação de representantes das secretarias nas reuniões com a Contratada.

10.9. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, padrão do órgão CONTRATANTE;

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato decorrente desta Ata;

10.11. Efetuar o PAGAMENTO da CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será gerido pela servidora municipal **Sra. HELCIA FERNANDES**, matrícula nº 016.302, nomeada para este mister mediante Portaria nº 353/2021, de 14/10/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.2. A gestora deste contrato terá, entre outras, a atribuição de fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração do contratante a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Além daquelas constantes no item 21 e subitens do Anexo I- Projeto Básico do Edital da Ata aqui aderida, comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, a CONTRATADA quando:

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 298-400-000 – Tel: (28) 3027-6101
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 – site: www.mimosodosul.es.gov.br

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por PETER
NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2022.07.22 08:42:41 -03'00'

15
EDSON LUIS
DE MELO
DEPIERI:276
82528249

Assinado de
forma digital
por EDSON
LUIS DE MELO
DEPIERI:27682
528249



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

- 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação.
- 12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE/ADJUDICATÁRIO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Projeto Básico do Edital da Ata aqui aderida.
- 12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o município de Mimoso do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 12.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com o município de Mimoso do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 298-400-000 – Tel: (28) 3027-6101
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 – site: www.mimosodosul.es.gov.br

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2022.07.22 08:43:22 -03'00'

16
EDSON
LUIS DE
MELO
DEPIERI:27
682528249

Assinado de
forma digital
por EDSON
LUIS DE MELO
DEPIERI:27682
528249



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.9. A Contratada estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste contrato.

12.10. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93.

12.11. Comprovado o impedimento ou reconhecida a forma maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.12. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Mimoso do Sul, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. O Contratante, mediante Cláusula Décima Primeira, indicou um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à Contratada para correções.

13.2 A fiscalização do Contratante terá livre acesso ao local da obra, devendo a Contratada colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

13.3. É vedado ao Contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MEIO AMBIENTE:

14.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

14.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

14.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:

- a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio-ambiente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

14.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS LICENÇAS:

17.1. A Contratada providenciará às suas custas a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do objeto do presente contrato, tais como: alvarás e licenças necessárias à execução dos serviços. Sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OUTRABALHISTA:

18.1. Constatado que a contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 298-400-000 – Tel: (28) 3027-6101
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 – site: www.mimosodosul.es.gov.br

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2022.07.22 08:44:28 -03'00'

18EDSON
LUIS DE
MELO
DEPIERI:27
682528249 528249

Assinado de
forma digital
por EDSON
LUIS DE MELO
DEPIERI:27682
528249



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente contrato vincula-se plenamente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 (Homologada e Adjudicada em 22/03/2022, publicação AMUNES/DIOES em 23.03.2022/Jornal A Tribuna de 23.03.2022), decorrente do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2021 – DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO (CIM NOROESTE).

Parágrafo único. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

- a) Todos os elementos técnicos apresentados no Item 19.1.
- b) As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

20.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

20.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.5.3 Indenizações e multas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 2381/2022. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

21.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Estadual nº 1.790-R de 24 de janeiro de 2007 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mimoso do Sul – ES, 15 de Julho de 2022.

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709 Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2022.07.22 08:45:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
Representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal
PETER NOGUEIRA DA COSTA
Contratante

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI:27682528249 Assinado de forma digital por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI:27682528249

Empresa **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**
CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82
Representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**
Contratada